



EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2024PE

O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	01 DE MARÇO DE 2024 ÀS 08h:00min (oito horas)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08 DE MARÇO DE 2024 ÀS 17h:00min (dezessete horas)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	13 DE MARÇO DE 2024 ÀS 13h:59min (treze horas e cinquenta e nove minutos)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	13 DE MARÇO DE 2024 ÀS 14h:00min (quatorze horas)
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS/EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Urandi - BA, e empresas regionais aquelas situadas no Território do Sertão Produtivo, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (mapa pode ser acessado pelo link: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>).

5.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



5.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

6.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



7.1.2. Marca de cada item ofertado;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100**, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**.

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
 - a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - d. Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.
 - f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.

8.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 .

8.18. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.18.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.19. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 05 (cinco) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias** úteis, contados da solicitação.

9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.



10.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 10.1 será considerado inexecução total do contrato.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.3.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

10.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



10.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

10.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

10.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.11.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **05 (cinco) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: cpl.urandi@gmail.com.

11.2. O licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

12.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preço, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

17.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

17.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



24.15. A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.*

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, na Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, URANDI - BA, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Urandi – BA, 28 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO MARCOS CÂMARA DA SILVA
PREGOEIRO
PORTARIA Nº. 13/2024



ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a (o) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS/EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 1.3. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão constantes no ANEXO A deste Termo de Referência.
- 1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica – se pela necessidade de trabalhar o desenvolvimento da imaginação, da criatividade e do raciocínio das crianças.
Incentivar adolescentes e jovens a prática de atividades físicas, despertando o interesse pelo esporte que é de fundamental importância para a saúde física e mental.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

- 2.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciados e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos materiais é de 08 (oito) dias prorrogável por igual período a critério da Administração, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria demandante. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, localizada na Rua da Liberdade, nº91, Bairro DC-5.
- 4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.
- 4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência



desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Dispensada em razão do objeto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;



II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

13.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

13.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

13.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

13.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

13.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

13.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE URANDI - BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

13.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

13.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

13.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.942.885,76 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024.

16. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria Municipal de Administração



Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º: 014/2021
Telefone para 77 3456-2127
contato:
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

EDSON SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER



ANEXO A

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALFABETO NA MADEIRA - Medida peça aprox.: 4 x 4cm 26 peças IDADE: +4 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Caixa de papel microondulado ilustrado 24 x 18 x 4,5cm	UN	30			
02	ALFABETO RECORTADO Maiúsculo- Medida peça: 10cm de altura 36 peças IDADE: +4 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Caixa de M.D.F. 23,5 x 23,5 x 9cm	UN	30			
03	PALAVRAS CRUZADAS - Medida peça: 2 x 2,5cm Tabuleiro: 28 x 19cm - 72 peças IDADE: +6 ANOS MATERIAL: Madeira EMBALAGEM: Caixa de papel medindo 30 x 20 x 6cm	UN	30			
04	ALFABETO MÓVEL DEGRAU - 30 peças - Cada peça de letra mede 3 x 9cm. Base do expositor 38 x 20,5 x 20cm IDADE: +4 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Película de P.V.C. encolhível	UN	30			
05	ALFANUMÉRICO GIRATÓRIO - Quadrado mede 6 x 6cm. Medida montado (base+pés): 36,5 x 15 x 57cm. IDADE: +4 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Película de P.V.C. encolhível	UN	30			
06	CARTAS PARA DITADO - Medida peça: 12 x 6 x 4cm - 40 peças IDADE: +4 ANOS MATERIAL: E.V.A. EMBALAGEM: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	UN	30			
07	LOTO GIGANTE IMAGENS E PALAVRAS - 6 cartelas 26 x 39,5cm 24 letras 5,5 x 5,5cm - 30 peças - IDADE: +4 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Caixa de madeira, 44 x 30 x 5,5cm	UN	30			
08	LOTO LEITURA - 5 TABULEIROS 14,5 x 14,5cm 25 retângulos 4 x 2,2 cm 100 fichas 2 x 2cm - 130 peças IDADE: +5 ANOS MATERIAL:	UN	30			



Secretaria Municipal de Administração

	M.D.F. EMBALAGEM: Caixa de papel 30 x 20 x 6cm					
09	ALFABETO PRANCHA - 1 base de 22,5 x 30cm Letras com aprox.: 4,5cm de altura – 26 peças - IDADE: +4 ANOS MATERIAL: E.V.A. EMBALAGEM: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	UN	30			
10	ALFANUMÉRICO NO T.N.T. - Medida peça: 5cm de altura – 1000 peças IDADE: +5 ANOS MATERIAL: E.V.A. EMBALAGEM: Saco de T.N.T	UN	30			
11	PAINEL ALFABETO SILABÁRIO COMPLEXO - Medida peça: 60 x 100cm – 2 painéis IDADE: +5 ANOS MATERIAL: Lona EMBALAGEM: Envoltó em plástico	UN	30			
12	PAINEL ALFABETO SILABÁRIO SIMPLES - Medida peça: 60 x 100cm – 2 painéis IDADE: +5 ANOS MATERIAL: Lona EMBALAGEM: Envoltó em plástico	UN	30			
13	MALETA ALFABETIZAÇÃO - Conjunto composto por 10 brinquedos - Alfabeto silábico, Loto leitura, Quebra cabeça-silábico, Alfabeto ilustrado, Dominó completando a história, Sequência lógica, Dominó divisão silábica, Memória alfabetização, Alfabeto na madeira e Palavras cruzadas - IDADE: +4 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Maleta de M.D.F. medindo 43 x 27 x 23cm, com tampa serigrafada 2 alças de sisal e tranca cadeado	UN	30			
14	KIT ALINHAVOS FORMAS GEOMÉTRICAS - 1 base de 29 x 28,5cm, 12 formas geométricas 12 cadarços de poliéster coloridos (aprox. 70 cm) – 25 peças - IDADE: +4 anos MATERIAL: M.D.F. madeira e cadarços de poliéster EMBALAGEM: Caixa de madeira com 30 x 30 x 4cm.	UN	30			
15	KIT ALINHAVOS NUMERAIS - 5 bases perfuradas de 16 x 16 cm 5 cadarços de poliéster coloridos (aprox. 70 cm) 10	UN	30			



Secretaria Municipal de Administração

	peças - IDADE: +4 anos MATERIAL: M.D.F. madeira e caderços de poliéster EMBALAGEM: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.					
16	ARAMADO MINI GIRAFÁ - 06 circuitos 56 peças - Medida do produto: 10 x 7 x 11cm - IDADE: +18 meses MATERIAL: M.D.F., madeira e arame EMBALAGEM: Caixa de papel.	UN	30			
17	ARAMADO MINI ELEFANTE - 06 circuitos 56 peças - Medida do produto: 10 x 7 x 11cm - IDADE: +18 meses MATERIAL: M.D.F., madeira e arame EMBALAGEM: Caixa de papel.	UN	30			
18	ARAMADO UNICÓRNI - 05 circuitos 47 peças - Medida do produto: 50 x 94cm - IDADE: +3 anos MATERIAL: Madeira, M.D.F. e arame EMBALAGEM: Caixa de papel.	UN	30			
19	DOMINÓ ANIMAIS - tamanho das peças: 7 x 3,5cm 28 PEÇAS IDADE: +3 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Caixa de madeira 17 x 9,5 x 4 cm	UN	30			
20	DOMINÓ FIGURAS E FRUTAS - tamanho das peças: 7 x 3,5cm 28 peças IDADE: +3 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Caixa papel cartonado 18,5 x 14 x 4,5cm	UN	30			
21	DOMINÓ CORES - tamanho das peças: 7 x 3,5cm - 28 peças IDADE: +3 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Caixa de madeira 17 x 9,5 x 4cm	UN	30			
22	DOMINÓ FIGURAS E PALAVRAS - tamanho das peças: 7 x 3,5cm 28 peças - IDADE: +3 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Caixa de madeira 17 x 9,5 x 4 cm	UN	30			
23	DOMINÓ EDUCATIVO FORMAS GEOMÉTRICAS - Material: madeira Dimensões aproximadas do produto na embalagem: caixa tipo estojo, medindo 17cm x 9,5cm x 4,5cm. Dimensões aproximadas do produto sem a embalagem: cerca de 28 peças medindo	UN	30			



	7cm x 3,5cm					
24	FANTOCHES - FAMÍLIA BRANCA - medida personagens entre: 54 e 65 cm de altura Obs.: As cores podem variar - 07 personagens - IDADE: +3 ANOS MATERIAL: Espuma, revestidos com tecido especial, roupas coloridas e removíveis, olhos de polietileno e bocas articuladas, cabelos coloridos EMBALAGEM: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. PERSONAGENS: Vovô, Vovó, Bebê, Papai, Mamãe, Menino e Menina.	UN	30			
25	FANTOCHÕES - FAMÍLIA NEGRA - medida personagens entre: 54 e 65cm de altura Obs.: As cores podem variar. 07 personagens - IDADE: +3 ANOS MATERIAL: Espuma, revestidos com tecido especial, roupas coloridas e removíveis, olhos de polietileno e bocas articuladas, cabelos coloridos EMBALAGEM: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. PERSONAGENS: Vovô, Vovó, Bebê, Papai, Mamãe, Menino e Menina.	UN	30			
26	FANTOCHES - ANIMAIS DOMÉSTICOS - medida personagens entre: 26 a 36cm de altura - 07 personagens - IDADE: +3 ANOS MATERIAL: feltro e E.V.A. EMBALAGEM: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. PERSONAGENS: Vaca, Cachorro, Cavalo, Gato, Ovelha, Pintinho e Porco.	UN	30			
27	FANTOCHES - ANIMAIS SELVAGENS - medida personagens entre: 26 a 42cm de altura - 07 personagens - IDADE: +3 ANOS MATERIAL: feltro e E.V.A. EMBALAGEM: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. PERSONAGENS: Elefante, Macaco, Sapo, Girafa, Lobo, Jacaré e Onça.	UN	30			
28	FANTOCHES ASSOCIADO A ALFABETIZAÇÃO - medida	UN	30			



Secretaria Municipal de Administração

	personagens entre: 33 a 38cm de altura – 26 personagens - IDADE: +4 ANOS MATERIAL: feltro e E.V.A. EMBALAGEM: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. PERSONAGENS: (1 alfabeto). Personagens: masculino, feminino e palhaços.					
29	DEDOCHE CONTOS E ESTORIAS INFANTIS - medida personagens entre: 9 e 12cm altura medida personagens entre: 9 e 12cm altura Obs.: As cores podem variar. Obs.: As cores podem variar. 28 personagens - IDADE: +4 ANOS MATERIAL: Feltro EMBALAGEM: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. PERSONAGENS: Branca de neve e os sete anões; João e Maria (pai, madrastra e bruxa); Chapeuzinho Vermelho (vovó, caçador e lobo); 3 porquinhos; Gata borralheira - Cinderela (gata borralheira em 2 versões: fase 1 e fase 2, madrastra, fada e príncipe); 1 Palhaço, 1 papai e 1 mamãe	UN	30			
30	JOGO DE DAMAS E TRILHA 30 x 30cm - medida do tabuleiro: 30 x 30cm medida do tabuleiro: 30 x 30cm tamanho da peça: 2,5cm de diâmetro – 24 peças - IDADE: +4 anos MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Lacrado com película de P.V.C. encolhível.	UN	30			
31	JOGO XADREZ OFICIAL - 32 peças para o xadrez (Rei 10cm de altura) - Estojo/tabuleiro aberto mede: 40 x 41 x 3cm IDADE: +4 anos MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Lacrado com película de P.V.C. encolhível	UN	30			
32	JOGO DE ARGOLAS GRADUADO Argolas coloridas de plástico resistente, sendo 9 argolas de 10cm de diâmetro e 6 argolas de 8cm de diâmetro. Medida da base graduada montada: 63 x 36 x 39cm – 15 argolas - IDADE: +4 anos MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Caixa de M.D.F. medindo 43 x 33 x	UN	30			



	7,5cm					
33	JOGO DAS CORES - 1 base medindo 20 x 9 x 5cm 01 dado de madeira medindo 3 x 3 x 3cm - 06 varetas + 18 argolinhas - IDADE: +3 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Película de P.V.C. encolhível.	UN	30			
34	JOGO ASSOCIADO A NUMERAIS E QUANTIDADE 20 Peças + 2 bases - Medida: 53,5 x 21,5cm - IDADE: +4 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Película de P.V.C. encolhível	UN	30			
35	JOGO DA MEMÓRIA Tipo: meios de comunicação e transporte - tamanho das peças: 5 x 5 cm - IDADE: +3 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Caixa de madeira 12,5 x 12,5 x 5cm	UN	30			
36	BRINQUEDOTECA BÁSICA - 34 itens - - Prateleira com telhado; - Teatro da patota; - Castelo da leitura; - Tapete alfanumérico; - Casinha de boneca; - Móveis para casinha; - Palhaço bola; - Cubo tátil; - Jogo de argolas liso; - Bate martelo; - Blocos lógicos de E.V.A. - Transábaco; - Quadro de atividades; - Dominó adição; - Dominó subtração; - Dominó multiplicação; - Dominó divisão; - Futebol de pinos; - Relógio cuco; - Loto leitura; - Loto numérica; - Pote com 72 letras E.V.A.; - Pote com 40 números E.V.A. - Memória alfabetização; - Memória numerais e quantidade; - Mesa oitavada com oito cadeiras; - 2 fantoches; - Quebra-cabeça de E.V.A.; - Pequeno engenheiro; - Caixas coloridas; - Dado grande; - Rola-rola - Corrida fixa.	UN	10			
37	PAINEL DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS - 11 atividades - brinquedos de atividades: 01 alfanumérico giratório, 01 prancha de engrenagem, 01 aramado carrinho, 01 quadrinho lousa com apagador, 01 encontre o percurso, 01 ábaco aluno argolas de plástico, 01 aramando bate com martelo.	UN	30			



	brinquedos sonoros: 01 reco reco de madeira, 01 metalofone tubos, 01 par de platinelas e 01 agogô. medida do produto: 184 x 15 x 75,5 cm.					
38	JOGO MONTE RÁPIDO - peças coloridas de plástico em 04 modelos em diferentes tamanho e formatos - 1000 peças - idade: +5 anos material: plástico embalagem: mochila de p.v.c. transparente com alça e zíper medindo aproximadamente 38 x 48,5 x 21cm	UN	30			
39	TAPETE NUMERAIS E QUANTIDADES com bordas - bases de 31 x 31cm vazadas, que se encaixam entre si, com números de 0 a 9 e representações das quantidades em figuras. 14 peças que formam as bordas, medindo 12 x 31cm e 04 cantoneiras de 12cm de diâmetro. tapete montado mede aprox.: 80 x 168cm - 10 bases. idade: sem restrição material: e.v.a. embalagem: sacola de p.v.c. transparente com alça e zíper.	UN	100			
40	TAPETE JUNTAPETE - 30 bases de 25 x 25cm - tapete em e.v.a. 10mm (26 letras do alfabeto e 4 bases lisas uma de cada cor). tapete montado mede aprox.: 140 x 117cm - idade: sem restrição material: e.v.a. embalagem: sacola de p.v.c. transparente com alça e zíper	UN	100			
41	TAPETE ALFABETO 26 peças - 26 bases de 30 x 30cm - medida do tapete montado aprox.: 150 x 150cm + 01 peça de 30 x 30 cm - idade: sem restrição material: e.v.a. embalagem: sacola de p.v.c. transparente com alça e zíper	UN	100			
42	CONJUNTO DE ENCAIXE COMBINANDO IMAGENS - Conjunto de blocos confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho. Contém 15 peças coloridas divididas em três partes encaixáveis. As peças são ilustradas nos quatro lados, possibilitando	UN	50			



Secretaria Municipal de Administração

	combiná-las e formar diferentes imagens. Cada peça mede aproximadamente 80x80mm, tamanho seguro e aconselhável para crianças pequenas. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça.					
43	CONJUNTO CRIATIVO MONTE E DESMONTE - Conjunto com 500 peças confeccionadas em plástico polipropileno de alto brilho e cores vivas. As peças possuem formatos quadrangular, retangular, curvo e triangular. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. +4 anos 500 peças	UN	50			
44	CENTOPEIA TRANSLÚCIDA - Confeccionada em tecido de poliéster colorido e lavável, revestida com mola espiral, mede aproximadamente 3000x600mm. Material acondicionado em sacola de tecido de poliéster com zíper e alça. +2 anos 1 peça	UN	20			
45	CONJUNTO QUEBRA-CABEÇA ANIMAIS - Conjunto com 10 quebra-cabeças, medindo aproximadamente 280x180x2,8mm cada. São confeccionados em MDF e impressos em policromia. Apresentam diferentes recortes para 6, 9 e 12 peças e ilustrações de animais. Acondicionado em caixa de papelão. +4 anos 10 quebra-cabeças	UN	50			
46	CONJUNTO QUEBRA-CABEÇAS MEIOS DE TRANSPORTE - Conjunto com 10 quebra-cabeças, medindo aproximadamente 280x180x2,8mm cada. São confeccionados em MDF e impresso em policromia. Apresentam diferentes recortes para 6, 9 e 12 peças e ilustrações de meios de transportes. Acondicionado em caixa de papelão. +4 anos 10 quebra-cabeças	UN	50			
47	CONJUNTO ANIMAIS COM FILHOTES - Confeccionados em plush antialérgico, com enchimento em fibra siliconada, composto por 05	UN	20			



	animais: galinha, tartaruga fêmea, porca, vaca e coelha, medindo aproximadamente 250mm cada. Com abertura de zíper na frente, cada animal carrega em seu interior os respectivos filhotes. Acondicionado em embalagem plástica. +6 meses 5 animais.					
48	CONJUNTO QUEBRA-CABEÇA ILUSTRADO COM LETRAS - Conjunto confeccionado em MDF e impresso em policromia, com 48 peças encaixáveis que formam 12 quebra-cabeças. Ao montar a imagem, forma-se a palavra correspondente à ela.. Cada um mede aproximadamente 145x130x2,8mm. Acondicionado em caixa cartonada. +4 anos 48 peças	UN	50			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MESA DE XADREZ COM GAVETA - Mesa de Xadrez com gaveta e 32 peças de xadrez de plástico. Mesa e cadeiras dobrável confeccionada em madeira e M.D.F. Medida da mesa: 54 x 54 x 60cm, 2 cadeiras dobráveis de madeira e M.D.F. Medida da cadeira: 34 x 36 x 72 cm.	UN	30			
02	TAMBOR MÉDIO - Medidas: 21cm de diâmetro x 18cm de altura, acompanha correia de ombro para suspender o brinquedo junto ao corpo da criança e 2 baquetas plásticas de 20cm - IDADE: +4 anos MATERIAL: Poliéster prolipropileno colorido EMBALAGEM: Película de P.V.C. Encolhível.	UN	30			
03	TAMBOR PEQUENO - Medidas: 21cm de diâmetro x 10cm de altura, acompanha correia de ombro para suspender o brinquedo junto ao corpo da criança e 2 baquetas plásticas de 20cm - IDADE: +4 anos MATERIAL:	UN	30			



Secretaria Municipal de Administração

		Poliéster prolipropileno colorido EMBALAGEM: Película de P.V.C. Encolhível					
04	CHOCALHO DE GUIZOS - Instrumento musical de percussão composto por 2 unidades de chocalho colorido com guizos metálicos, cada chocalho contém 7 guizos metálicos. Medindo aproximadamente 17 x 5,5cm - IDADE: +4 anos MATERIAL: Madeira e Metal EMBALAGEM: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	UN	30				
05	PANDEIRO MINI - Medidas: 20cm de diâmetro por 3,5cm de altura, com platinelas de metal na medida de 4cm. - IDADE: +4 anos MATERIAL: Poliéster e metal EMBALAGEM: Película de P.V.C. Encolhível.	UN	30				
06	TATAME VERMELHO 15 mm - medida: 100 x 100 x 1,5cm - idade: sem restrição material: e.v.a. embalagem: envolto em stretch	UN	100				
07	TATAME AZUL 15 mm - medida: 100 x 100 x 1,5cm - idade: sem restrição material: e.v.a. embalagem: envolto em stretch	UN	100				
08	TATAME VERDE 15 mm - medida: 100 x 100 x 1,5cm - idade: sem restrição material: e.v.a. embalagem: envolto em stretch	UN	100				
09	TATAME AMARELO 15 mm - medida: 100 x 100 x 1,5cm - idade: sem restrição material: e.v.a. embalagem: envolto em stretch	UN	100				
10	TATAME PRETO 15 mm - medida: 100 x 100 x 1,5cm - idade: sem restrição material: e.v.a. embalagem: envolto em stretch	UN	100				
11	CONJUNTO BANDINHA RÍTMICA - O conjunto contém 20 instrumentos musicais acondicionados em caixa de papelão. - +3 anos 20 peças	UN	30				
12	PISCINA DE BOLINHAS - Confeccionada em espuma revestida em bagum, contém 04 peças que formam as bordas e uma peça de fundo. Dimensões aproximadas:	UN	20				



Secretaria Municipal de Administração

	150cm (diâmetro) x 30cm (altura). +2 anos 5 peças					
13	CENTRO DE ATIVIDADES - Confeccionada em espuma revestida em bagum, contém 14 peças que se acoplam umas às outras por meio de velcro, sendo: rampas, escada, triângulos, quadrado e 04 peças quadradas que formam um cubo vazado. Dimensões aproximadas: 180cm (largura) x 90cm (altura) x 180cm (comprimento). 02 ANOS 14 PEÇAS	UN	20			
14	CASINHA DE BONECA - Confeccionada em polietileno rotomoldado e atóxico, com aditivos antiUV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Contém telhado duas águas, tábua de passar com ferro, balcão externo na janela, porta vai e vem com telhado pestana, pia com fogão e balcão de cozinha, janela de correr, janela colonial e soleira. Apresenta paredes reforçadas para maior estabilidade, com textura que simula uma construção real interna e externamente. Dimensões aproximadas: 131cm (largura) x 143cm (altura) x 161cm (comprimento). - 02 ANOS	UN	10			
15	TÚNEL LÚDICO TRENZINHO - Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, cores vivas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Composto por 04 módulos auto encaixáveis e expansíveis, é multicolorido, com aberturas laterais e entrada com formato lúdico de trenzinho com fumaça. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 89cm (largura) x 96cm (altura) x 214cm (comprimento) - 02 ANOS	UN	20			
16	GANGORRA 1 LUGAR - Confeccionada em polietileno rotomoldado sem atóxico,	UN	30			



	com aditivos anti-UV e antiestático, cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Contém peça monobloco, com um par de manoplas duplas e fixas, o que permite o uso por uma só criança de forma segura. Assento anatômico e base para apoio dos pés, ambas com textura antiderrapante. Brinquedo em formato lúdico de cavalo para a diversão completa das crianças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 29cm (largura) x 52cm (altura) x 93cm (comprimento).					
17	GANGORRA 2 LUGARES - Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Contém peça monobloco, com dois pares de manoplas duplas e fixas, o que permite o uso por duas crianças de forma segura. Assento anatômico e base para apoio dos pés, ambas com textura antiderrapante. Brinquedo em formato lúdico de animal como cavalo para a diversão completa das crianças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 40cm (largura) x 50cm (altura) x 110cm (comprimento). 02 ANOS	UN	30			
18	GANGORRA 3 LUGARES - Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Contém peça monobloco, com 04 pares de manoplas duplas e fixas, o que permite o uso por três crianças, garantindo total segurança, inclusive na posição central. Assento anatômico e base para apoio dos pés, ambas com textura antiderrapante. Brinquedo em formato lúdico de lagarta	UN	30			



	para a diversão completa das crianças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 40cm (largura) x 44cm (altura) x 151cm (comprimento)					
19	ESCORREGADOR PEQUENO - Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado em laterais em formato lúdico de elefante, com tromba rosqueável que serve como cabide e, no outro lado, há um aro de basquete que, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo. Possui uma rampa contínua ou ondulada, fixada às laterais. Degraus e início da rampa com textura antiderrapante. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. Dimensões aproximadas: 76cm (largura) x 105cm (altura) x 170cm (comprimento).	UN	20			
20	ESCORREGADOR COM BALANÇO - Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado à laterais com formato lúdico de elefante com tromba rosqueável que serve de cabide e aro de basquete. Além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo. Possui uma rampa contínua ou ondulada, fixada às laterais com sistema de travamento por rosca, cadeira de balanço com encosto, trava de segurança e corda de 8mm. Início da	UN	20			



	rampa e degraus com textura antiderrapante. Possuir acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. Dimensões aproximadas: 182cm (largura) x 118cm (altura) x 170cm (comprimento).					
21	ESCORREGADOR COM BALANÇO DUPLO - Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado à laterais com formato lúdico de elefante com tromba que serve de cabide que, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo. Possui uma rampa ondulada, fixada às laterais com sistema de travamento com rosca, duas cadeiras de balanço com encosto, trava de segurança e corda de 8mm. Início da rampa e degraus com textura antiderrapante. Possuir acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. Dimensões aproximadas: 244cm (largura) x 118cm (altura) x 170cm (comprimento)	UN	20			
22	ESTANTE LÚDICA - Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Formada por barras metálicas de sustentação em 3 níveis, encaixadas a laterais com formato lúdico, cada uma comportando 03 cestas coloridas encaixáveis com alças. Montagem através de encaixes parafusados. Medidas aproximadas (montada): 80cm (altura) x 42cm (comprimento) x 87cm (largura). Acondicionada em caixa de papelão.	UN	30			
23	PISCINA DE BOLINHAS Medidas aproximadas: 1,50m	UN	20			



		x1,50m, formato casinha, multicolorida. Acompanha cerca de (1.000) Bolinhas					
24	PLAYGROUND COM BRINQUEDOS de estrutura metálica, que incluem gira-gira, 2 balanços triplo, escorregador com 2 metros e gangorra tripla. Medidas aproximadas do escorregador, do gangorra, dos balanços e do gira-gira: Escorregador: Altura da rampa: 1,2m. Comprimento: 2,00m. Largura: 42cm. Escada com quatro degraus. Materiais: ferro Tipo de pintura: eletrostática. Peso máximo suportado: 90kg. Idade recomendada: a partir de 3 anos, sem limite de idade. Gangorra: Altura do cavalete: 45cm. Comprimento do cavalete: 1,5m. Comprimento da prancha: 2m. Largura da prancha: 20cm. Materiais: ferro. Tipo de pintura: eletrostática. Peso máximo suportado: 75kg em cada assento. Idade recomendada: a partir de 3 anos, sem limite de idade. Balanço: Altura: 1,8 metros. Largura: 2,5 metros. Comprimento: 1,30m. Materiais: ferro e madeira maciça. Tipo de pintura: eletrostática. Peso máximo suportado: 90kg em cada assento. Idade recomendada: a partir de 3 anos, sem limite de idade. Gira Gira: Diâmetro: 1,5 metros. Altura: 0,80 metros. Materiais: ferro e madeira maciça. Tipo de pintura: eletrostática. Peso máximo suportado: 200kg distribuídos. Idade recomendada: a partir de 3 anos.	UN	03				
25	CAMA EMPILHÁVEL		UN	300			



	(Caminha empilhável Infantil) Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,33 cm Largura: 54 cm Altura: 14 cm Comporta peso de até: 50kg Recomendada para idade de 1 a 6 anos. Estrutura: Estrutura de Alumínio (Alta resistência e durabilidade). Confeccionado em tecido vazado 100% poliéster revestido com PVC Poliéster Costurado em Trama Dupla. Tratamento Anti UV, antifungos, antichamas, antioxidante e antibacteriano. Pode ser lavado. Fecho em vélcro em uma das extremidades. Costura reforçada para encaixa da estrutura. Possui 4 pés individuais em polipropileno. Extremidades e cantos arredondados Resistente a cargas e impactos -Pés antiderrapante					
26	BANCOS COLORIDOS Resistente Creches Escolas Infantil. Banco Para Criança Baby Cadeira Infantil 2 Lugares Material: resistente e atóxico Idade mínima recomendada - Idade máxima recomendada 1 anos - 6 anos Medidas aproximadas: 77 cm de comprimento 43 cm de largura. 58 cm de altura (com o encosto)	UN	30			
VALOR GLOBAL R\$						



LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MESA TENIS DE MESA Mesa Tênis De Mesa Cor: Azul, Tipo: Dobrável, Características Adicionais: Com Rodízios, Permite O Uso Como Paredão Para Treino, Material Estrutura: Tubo De Aço , Acabamento Estrutura: Pintura , Material Tampo: Mdf , Acabamento Tampo: Pintado , Espessura Tampo: 25 MM, Equipadas com 2 redes oficiais para cada mesa, Características Opcionais: Com Medidas Oficiais Padrão ITTF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA).	UN	4			
02	RAQUETE TÊNIS DE MESA Tipo clássica - oficial de competições - raquete tênis de mesa, tipo clássica - oficial de competições KLOPF	UN	30			
03	REDE DE VÔLEI Com cordas, cabo de aço plastificado. Material polietileno com 4 lonas sintéticas , fio 2,50 mm. Suporte plástico nas pontas superiores que impedem a ação cortante do cabo. Quadro estrutural em corda de nylon 6mm. Medidas 10 mx 1 m. Malha 10 x 10, resistente a raios.	UN	40			
04	REDE DE FUTSAL / HANDEBOL Com medidas oficiais, confeccionada em polietileno (nylon), Resistência a raio UV com fio de 2,5mm de espessura, malha de 15x15 cm. Medidas: 3 x 2 x 1 (Largura x Altura x profundidade).	UN	40			
05	BOLA DE HANDEBOL Tamanho juvenil, 05 E-li feminino e 05 H2 masculino, costurada, confeccionada em PVC, com câmara butil, medindo entre 54-56cm, pesando entre 325 e 400	UN	40			



Secretaria Municipal de Administração

	gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBI-IB), ou pela Federação Internacional de Handebol (IHF), ou por, no mínimo, 1 Federação Estadual de Handebol nacional.					
06	BOLA DE BASQUETE Tamanho adulto, confeccionada em borracha, câmara butil, medindo entre 75-78cm, pesando entre 650-700 gramas. Miolo removível, matrizada. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB), ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) ou por, no mínimo, 1 Federação de basquete nacional.	UN	40			
07	BOLA DE FUTSAL Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410- 440 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED) ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente.	UN	500			
08	BOLA DE VÔLEI Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, costurada, com câmara de butil, medindo entre 66-68cm, pesando entre 260-280, gramas. Gomos com enchimento de eva, tornando a bola mais macia e menos contundente. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV), ou pela Federação Internacional de vôlei (FIVE), ou por no mínimo 1 Federação Estadual de Vôlei nacional.	UN	80			
09	UNIFORME ESPORTIVO: camiseta malha Dryfit com sublimação total. Nos	UN	1.000			



Secretaria Municipal de Administração

	tamanhos: P, M, G e GG.					
10	UNIFORME ESPORTIVO: short malha Dryfit com sublimação total. Nos tamanhos: P, M, G e GG.	UN	1.000			
11	UNIFORME PARA TIME DE FUTSAL: meião, camiseta e calção em malha Dryfit, com sublimação total, com 10 unidades, P, M, G e GG, com 02 uniformes para goleiros, com sublimação total.	JOGO	300			
12	UNIFORME PARA TIME DE FUTEBOL: meião, camiseta e calção em malha Dryfit com sublimação total, com 16 unidades, P, M, G e GG, com 02 uniformes para goleiros, com sublimação total.	JOGO	300			
13	UNIFORME PARA TIME DE BASQUETE: meião, CAMISETA REGATA e calção em malha Dryfit com sublimação total, com 12 unidades, M, G.	JOGO	300			
14	UNIFORME PARA TIME DE VÔLEI: meião, camiseta e calção, em malha Dryfit com sublimação total, com 12 unidades, M, G.	JOGO	50			
15	MEIÃO PARA FUTEBOL, tamanho único, cores diversas.	UN	1.000			
16	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO Confeccionado em tecido 100% polyester (fio 75/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solides de cor a fricção de 4 as, grau de formação de Pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%). Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura, nas cores: 30 un. verde (Pantone: 156340), 30 un. Azul (Pantone: 193952), 30 un. amarelo (Pantone 120643), 30 un.laranja (Pantone:151157).	UN	1.000			
17	SUPORTES COM REDE PARA TÊNIS DE MESA KLOPF Acompanhada de 2 suportes	UN	15			



Secretaria Municipal de Administração

	com mola, tipo Li REDE NYLON, medindo 1,72x15cm altura.					
18	MESA DE PEBOLIM INFANTIL Em MDF, com 18 jogadores. Com pé de 60cm, KLOPF Mesa com Varões Emb. Bonecos de Polipropileno / Verniz com brilho MODELO. 1051.	UN	6			
19	BOLA GOLBOL COM GUIZO PARA CEGOS (futebol de cegos) – oficial	UN	20			
20	KIT BOCHA ADAPTADO Bolas com enchimento de granulado PET material reciclável, confeccionada em couro sintético. Cada bola tem peso de 275g. com variação de 12g. para mais ou para menos. Circunferência de 270mm com variação de 08mm para mais ou para menos. Composto por 06 bolas Vermelhas, 06 bolas Azul, 01 bola branca.	UN	20			
21	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO , HS laminado câmara butil costurada em microfibra.	UN	450			
22	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO n.º 08, Fechamento masterizada, material borracha, diâmetro 40cm, peso 110 a 120g, miolo de borracha. Com válvula removível e lubrificada, superfície texturizada para melhor grip durante o manuseio da criança.	UN	100			
23	PETECA PROFISSIONAL base de borracha, presilha de polipropileno e pena de alta resistência.	UN	150			
24	BOMBA DE AR para enchimento de bola de futebol com bico.	UN	80			
25	REDE PARA TRAVE GOL DE FUTEBOL DE CAMPO 7,50 x 2,50, fio de nylon 4mm.	UN	50			
VALOR GLOBAL R\$						



LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TROFÉU 101 CM: com base em polímero na cor preta e placa para gravação, na cor dourado.	UN	80			
02	TROFÉU 94 CM: com base em polímero na cor preta e placa para gravação, na cor dourado.	UN	100			
03	TROFÉU 87 CM: com base em polímero na cor preta e placa para gravação, na cor dourado.	UN	100			
04	TROFÉU 58 CM: com base em polímero na cor preta e placa para gravação, na cor dourado.	UN	100			
05	TROFÉU 53 CM: com base em polímero na cor preta e placa para gravação, na cor dourado.	UN	300			
06	TROFÉU 48 CM: com base em polímero na cor preta e placa para gravação, na cor dourado.	UN	300			
07	TROFÉU 16 CM: com base em polímero na cor preta e placa para gravação, na cor dourado.	UN	300			
08	MEDALHA 50 MM: acompanhada com fita na cor azul com 10mm de largura Pintura metalizada com alto relevo.	UN	500			
09	MEDALHA 43 MM: acompanhada com fita na cor azul com 10mm de largura Pintura metalizada com alto relevo.	UN	500			
10	MEDALHA 30 MM: acompanhada com fita na cor azul com 10mm de largura Pintura metalizada com alto relevo.	UN	500			
11	APITO PROFISSIONAL: em alta qualidade, com 40 g, acompanhado de cordão.	UN	100			
VALOR GLOBAL R\$						



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** n.º N.º 010/2024PE, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 035/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS/EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 010/2024PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. **ANTÔNIO MARCOS CÂMARA DA SILVA**– **DECRETO** Nº 13/2024.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 010/2024PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

URANDI – BA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2024PE

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º __/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º 035/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 010/2024PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS/EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADE/PROJETO:
ELEMENTO DA DESPESA:
FONTE:



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:	
Unidade vinculada:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função:	FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º:	014/2021
Telefone para contato:	77 3456-2127
E-mail:	jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:



13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

URANDI - BA, de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA